Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 31 de Julho de 2001.

Mensagem 39/2001

Encaminha projeto de lei complementar, e dá outras providencias.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Compareço à respeitável presença de Vossa Excelências , em primeiro lugar cumprimenta-los e agradecer a colaboração que o Poder Executivo tem recebido; em segundo lugar para confiar-lhes o projeto de Lei complementar que tem a intenção de criar mecanismos legais no âmbito de ampliar numero de vagas.

No sentido de dar o projeto a correspondente legalidade, solicitamos a aprovação do mesmo com caráter de Urgência Urgentíssima , retorno as Vossa presenças, acreditando continuar sendo merecedor da compreensão e colaboração de cada um dos insignes Edis dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 01/08/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N.39/01 DE 26 de julho DE 2.001.

"COMPLEMENTA QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município , submete a apreciação da câmara de vereadores o seguinte.

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Fica complementada a estrutura administrativa da Prefeitura criada pelas Leis de numero 979/93 e 980/93, com alteração a "posterior" pela Lei 1.022/93; com ampliação das seguintes vagas:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS IV -Portador de certificado de conclusão do 2° grau.
Vagas 05(cinco)
Nível - IV
Salário R$ 395,21

MEDICO - Portador de diploma de Curso Superior com registro no órgão competente.
Vagas 04(quatro)
Nível - VIII
Salário R$ 872,05

ENFERMEIRA- Portador de diploma de Curso Superior com registro no órgão competente.
Vagas 01(uma)
Nível - VIII
Salário R$ 872,05

Art. 2° -As vagas mencionadas no artigo 1° desta Lei, serão preenchidas através de concurso público na forma do Artigo 37 da Constituição Federal, observados as necessidades, conveniências e disponibilidades de recursos do município.

Art. 3°- O provimento dos cargos complementares por esta Lei, serão lotados adotando regime estatutário, referendado pela Lei municipal 980/15-01-93.

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com

Art. 4º- Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundas de dotações especificas, constante do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 26 de Julho de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 01/08/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
01/08/01
PRESIDENTE DA CÂMARA